

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n° 676/2014
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo – FMRP/USP
ASSUNTO: Prorrogação do Contrato n.º 2012.1.2566.17.0, celebrado entre a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e a empresa Baluarte Serviços Terceirizados Ltda. ME, para prestação de serviços de limpeza hospitalar, com valores acima dos limites referenciais dos estudos do Cadterc.

Senhor Presidente,

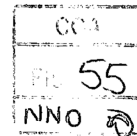
Trata o presente protocolado da contratação de 3 (três) itens de serviço de limpeza hospitalar, identificados no Contrato n.º 2012.1.2566.17.0, celebrado entre a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRP/USP e a empresa Baluarte Serviços Terceirizados Ltda. ME, com vigência de 8/2/2013 a 7/2/2015, com valores acima dos limites referenciais divulgados pela Secretaria da Fazenda no sítio www.cadterc.sp.gov.br, Volume 7 – Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, fls. 02/03.

Considerando o disposto no Decreto n.º 48.326, de 12/12/2003 combinado com a Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO n.º 1, de 17/1/2014, o princípio da economicidade e, ainda, o término do contrato previsto para 7/2/2015, no relatório emitido por este Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, em 3/10/2014, foi recomendado que o contrato não fosse prorrogado e, no momento oportuno, deflagrada nova licitação para contratação de serviços de limpeza hospitalar, observados os parâmetros referenciais dos citados estudos, fls. 14/16.

Na sequência, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo encaminhou o Ofício ATF/SCT/2972014/FMRP/12/12/2014, sobrescrito por seu diretor, [REDACTED], para informar que o Contrato n.º 2012.1.2566.17.0 não seria prorrogado e que a empresa Baluarte Serviços Terceirizados Ltda. ME já havia sido cientificada, fls. 29/42.

No último relatório, foi proposto, e acolhido por esta Presidência, o arquivamento temporário do presente protocolado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para aguardar a celebração de novo contrato para prestação de serviços de limpeza hospitalar para o Centro de Saúde Escola da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Em 11/3/2015, o protocolado retornou para continuidade dos trabalhos correccionais, sem quaisquer notícias relacionadas com as providências acionadas pela universidade, fl. 46.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em 16/3/2015, este Departamento expediu correio eletrônico ao Diretor da FMRP/USP para solicitar informações a respeito da celebração de novo contrato, fl. 47.

Em 17/3/2015, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto encaminhou correio eletrônico instruído com cópia do Ofício ATF/SCT/0802015/FMRP/16/03/2015 e informou que esse seria remetido, ainda, via Correios, fls. 48/50.

O documento original foi recebido em 23/3/2015, conforme se transcreve:

"(...)

Informamos que o contrato de prestação de serviços de limpeza hospitalar, constante do processo n.º 2012.1.2566.17.0, celebrado entre a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FMRP/USP e a empresa Baluarte Serviços Terceirizados Ltda ME, encerrou-se em 07/02/2015.

Devido a não apresentação da documentação trabalhista completa pela empresa, que comprovaria a quitação de todos os pagamentos e obrigações trabalhistas, os pagamentos do mês de janeiro e 07 dias do mês de fevereiro de 2015 encontram-se suspensos, motivo pelo qual, o contrato não foi encerrado no site www.terceirizados.sp.gov.br.

Com relação ao novo contrato, informamos que as atividades acadêmicas relacionadas ao Pronto Atendimento serão realizadas na UBDS "Dr. João Baptista Quartin", durante a execução da obra de reforma e a ampliação do Centro de Saúde Escola da FMRP/USP "Dr. Joel Domingos Machado" para implantação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) porte II. Portanto, caso necessário, nova contratação deve ocorrer após a reforma prevista para terminar em 24 meses. (...)" (sic)

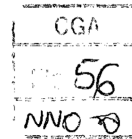
CONCLUSÃO

Considerando que o Contrato n.º 2012.1.2566.17.0 foi encerrado em 7/2/2015;

considerando que o Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo noticiou que não será celebrado novo contrato nos próximos 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência da execução de obra de reforma e ampliação; e

considerando esgotada a atuação deste grupo correcional,

propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado em pasta própria nesta Corregedoria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Devidamente informado, à consideração superior.
CGA, em 31 de março de 2015.



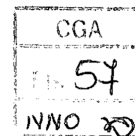
Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor



Jocirena de Jesus Freitas Caires Ribeiro
Corregedor



Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA nº 676/2014
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
UNIDADE: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo – FMRP/USP
ASSUNTO: Prorrogação do Contrato n.º 2012.1.2566.17.0, celebrado entre a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e a empresa Baluarte Serviços Terceirizados Ltda. ME, para prestação de serviços de limpeza hospitalar, com valores acima dos limites referenciais dos estudos do Cadterc.

1. Acolho o relatório apresentado.
2. Arquive-se, definitivamente, em pasta própria, o presente protocolado, tendo em vista que a atuação desta Corregedoria está esgotada.

CGA, em 6 de maio de 2015.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE